



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

JUSTIFICATIVA
CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Contrato de repasse OGU nº 832376/2016/MTUR/CAIXA nº 01030.661-34

Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística

Objeto: Revitalização da Avenida São Miguel – 1ª etapa – Dois Irmãos/RS

INTRODUÇÃO: Objetivando a execução da obra de repavimentação parcial da avenida São Miguel, a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos por duas vezes implementou um processo administrativo licitatório específico, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

No entanto, em ambos os processos licitatórios não houve o comparecimento de empresa interessada (comumente definido como “resultado deserto...”).

Assim, e visando a agilizar o procedimento de melhoria da avenida central do município, decidiu-se pela imediata contratação direta; ressalve-se que a *contratação direta* constitui-se em verdadeira exceção na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesta hipótese, a formalização do contrato administrativo se dá sem a realização de prévio processo administrativo licitatório, sendo firmado pelo órgão ou pela entidade da Administração, diretamente, com o contratado.

HISTÓRICO: Entende-se como objeto contratual o instrumento vinculado ao repasse de recurso de origem federal do Orçamento Geral da União (OGU). Assim, houve o “aceite” dos documentos técnicos de engenharia pela CAIXA, representada pela Gerência Executiva e Negocial de Governo, em Novo Hamburgo (REGOVNH), através do Parecer Técnico nº 060/2017, de 21/12/2017, no valor de R\$251.351,95.

Considerando que o processo de execução do objeto contratual, através do Edital de Licitação de 15/03/2018 (na modalidade *Tomada de Preços nº 003/2018*, publicada no Diário Oficial da União (DOU), do Estado do Rio Grande do Sul e na Imprensa Oficial de Dois Irmãos), resultou DESERTA – conforme ata de abertura de julgamento de Documentação e Proposta pela Comissão de Licitações em 04/04/2018; e, ainda, que o novo processo licitatório, similar ao anterior, (conforme *Tomada de Preços nº 004/2018*, divulgado pelas mesmas publicações da anterior), resultou igualmente DESERTA – conforme ata de abertura de julgamento de Documentação e Proposta pela Comissão de Licitações em 24/04/2018; e tendo em vista que a vigência contratual do repasse, mantida com o Ministério do Turismo, tem término previsto em 30 de dezembro de 2019 (conforme aprovação de solicitação de alteração contratual de prorrogação de vigência, com registro formal via Termo Aditivo nº 02/2018, de 01/06/2018, encaminhado pelo Comunicado eletrônico REGOVNH nº 2662/2018), e que o procedimento para repasse da verba em questão impõe que a despesa tenha sido processada, autorizada, e iniciadas as correspondentes obras até no máximo 30/06/2018 (bem como aferida via realização parcial de medição dos serviços de contratação de empreitada), verificamos a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

impossibilidade de procedermos a novo processo licitatório, nos moldes dos anteriores – sob o risco de vencerem-se os prazos, perder-se a verba, não serem implementadas as melhorias.

CONCLUSÃO: Desta maneira, solicitamos a contratação direta para a execução da obra, sob o regime de empreitada global, por dispensa do processo licitatório, para a execução da Revitalização da Avenida São Miguel, em sua 1ª Etapa. Entendemos atenderem-se os requisitos para a adoção formal do artigo 24 da Lei 8.666/1993, que em seu inciso 5º especifica que:

“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas nesse caso, todas as condições preestabelecidas”.

No processo em questão, como acreditamos ter justificado acima, o ato por contratação direta atende aos princípios constitucionais básicos (legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência na utilização dos recursos), e garantirá à comunidade a implementação de uma obra considerada imprescindível.

Dois Irmãos, 06 de junho de 2018



Luiz Fernando Nunes
Engenheiro Civil



Nei Fernando Ferraz
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



Tânia Terezinha da Silva
Prefeita Municipal



Daniel Rossato Rodrigues
Procurador Municipal

Visto em:
7/6/18